



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

ENILDA
SOUZA
DE
ANDRADE
20/05/2026 15:55

ALEXANDRE
CORREIA DA
CRUZ
21/05/2026 14:21

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de **estudantes de ensino superior** para o preenchimento de vagas de **estágio não obrigatório**, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; a Lei nº 15.142/2025, que trata da reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o Decreto nº 12.536/2025, que regulamenta a Lei nº 15.142/2025; o Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência; a Resolução CSJT nº 307/2021, que disciplina o estágio de estudantes na Justiça do Trabalho e primeiro e segundo graus; a Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT4, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; a Resolução CNJ nº 255/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a coordenação técnico-administrativa da SUPER ESTÁGIOS, agente de integração contratado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório que vierem a surgir durante o período de validade da presente seleção e disponibilizadas para preenchimento, observada a disponibilidade orçamentária.

1.2. O cadastro de reserva será composto pelos estudantes aprovados no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação obtida na avaliação prevista neste Edital.

1.3. O Processo Seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme regulamentação e critérios estabelecidos nos itens subsequentes.

1.4. O estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

1.5. O Processo Seletivo será realizado mediante a aplicação de Prova Objetiva na modalidade **on-line**, composta por 30 (trinta) questões, cujos valores e critérios de pontuação estão detalhados no item 11 deste Edital.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

2.1. O cadastro de reserva será destinado ao preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir durante o período de validade do Processo Seletivo, para cursos de ensino superior, nos níveis de bacharelado ou tecnólogo, conforme áreas descritas no quadro abaixo:

CÓDIGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CURSOS	VAGAS	LOCALIDADE
01	Ensino Superior	Administração	CR	Porto Alegre, Itaqui e Santa Vitória do Palmar
02	Ensino Superior	Arquitetura	CR	Porto Alegre
03	Ensino Superior	Arquivologia	CR	Porto Alegre e Santa Maria
04	Ensino Superior	Biblioteconomia	CR	Porto Alegre
05	Ensino Superior	Ciências Contábeis	CR	Porto Alegre
06	Ensino Superior	Comunicação Social – Jornalismo	CR	Porto Alegre





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

07	Ensino Superior	Comunicação Social – Relações Públicas	CR	Porto Alegre
08	Ensino Superior	Design Gráfico	CR	Porto Alegre
09	Ensino Superior	Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais	CR	Alegrete, Alvorada, Arroio Grande, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Camaquã, Canoas, Capão da Canoa, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Dom Pedrito, Encantado, Erechim, Estância Velha, Esteio, Estrela, Farroupilha, Frederico Westphalen, Gramado, Gravataí, Guaíba, Ijuí, Lagoa Vermelha, Lajeado, Marau, Montenegro, Nova Prata, Novo Hamburgo, Osório, Palmeira das Missões, Panambi, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, São Borja, São Gabriel, São Jerônimo, São Leopoldo, São Lourenço do Sul, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Soledade, Taquara, Taquari, Torres, Tramandaí, Três Passos, Triunfo, Uruguaiana, Vacaria e Viamão.
10	Ensino Superior	Engenharia Civil	CR	Porto Alegre
11	Ensino Superior	Engenharia Elétrica	CR	Porto Alegre
12	Ensino Superior	Engenharia Mecânica	CR	Porto Alegre
13	Ensino Superior	História	CR	Porto Alegre
14	Ensino Superior	Informática*	CR	Porto Alegre
15	Ensino Superior	Museologia	CR	Porto Alegre
16	Ensino Superior	Produção Audiovisual	CR	Porto Alegre
17	Ensino Superior	Publicidade e Propaganda	CR	Porto Alegre
18	Ensino Superior	Sociologia	CR	Porto Alegre
19	Ensino Superior	Tecnologia em Serviços Jurídicos	CR	Santa Vitória do Palmar

Notas:

- CR = Cadastro de Reserva para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- * para os cursos de Informática também serão admitidos os cursos de Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação e Engenharia da Computação.





**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma do Processo Seletivo será regido pelas seguintes etapas e prazos:

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	26/05/2026
Período de Inscrições pela internet (www.superestagios.com.br)	26/05/2026 a 10/06/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos(as) que solicitaram inscrição como Pessoas com Deficiência, com enquadramento legal	10/06/2026
Divulgação da Listagem de Inscritos	12/06/2026
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	15/06/2026
Resultado dos Recursos – Homologação das Inscrições – Lista Oficial	17/06/2026
Edital de Data, Hora e Site na internet para realização das provas objetivas (on-line)	19/06/2026
Aplicação das provas objetivas na modalidade on-line	26/06/2026 a 30/06/2026
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	01/07/2026
Período de Recursos – Gabaritos Preliminares	02/07/2026
Divulgação dos Gabaritos Definitivos	08/07/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos	09/07/2026
Divulgação das Notas Preliminares das provas objetivas	09/07/2026
Período de Recursos – Notas Preliminares	10/07/2026
Envio da certidão de nascimento em caso de empates (se houver necessidade para desempate) e análise do requerimento dos candidatos(as) autodeclarados de participação nas vagas reservadas aos negros	08/07/2026 a 14/07/2026
Divulgação resultado dos requerimentos dos candidatos(as) autodeclarados negros	15/07/2026
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da avaliação dos requerimentos dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para as cotas	16/07/2026
Divulgação do resultado do recurso da avaliação dos candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para as cotas	17/07/2026
Divulgação das Notas Oficiais das provas objetivas	22/07/2026
Lista em Ordem de Classificação dos candidatos(as) (ampla concorrência), por curso e cidade	22/07/2026
Lista em Ordem de Classificação dos candidatos(as) com Deficiência, por curso e cidade	22/07/2026
Lista em Ordem de Classificação dos candidatos(as) Negros, por curso e cidade	22/07/2026
Lista em Ordem de Classificação dos candidatos(as) Quilombolas, por curso e cidade	22/07/2026





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Lista em Ordem de Classificação dos candidatos(as) Indígenas, por curso e cidade	22/07/2026
Lista em Ordem de Classificação dos candidatos(as) Trans, por curso e cidade	22/07/2026
Edital de Homologação	24/07/2026

4. DO ESTÁGIO

4.1. O estágio poderá ser realizado em unidades administrativas ou judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região, conforme localidades indicadas no subitem 2.1 deste Edital.

4.2. Os estagiários desempenharão atividades relacionadas à sua área de formação e serão orientados e supervisionados por servidores com formação superior ou experiência profissional na área de conhecimento correspondente ao curso do estagiário.

4.3. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sempre observando o horário de funcionamento das unidades da Justiça do Trabalho da 4ª Região e a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estagiário.

4.3.1. No momento da inscrição, o candidato manifestará sua preferência quanto ao turno e à jornada. No entanto, o TRT4 não garante a efetivação da opção, que dependerá da disponibilidade da vaga no local designado.

4.4. Os estagiários terão direito a um período de recesso de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio, preferencialmente durante as férias escolares, conforme disposições abaixo:

4.4.1. O recesso será usufruído durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

4.4.2. A concessão do primeiro período de recesso está condicionada ao cumprimento integral do período aquisitivo de 6 (seis) meses.

4.4.3. O recesso poderá ser parcelado em até duas etapas, a critério do supervisor de estágio, observadas as necessidades da unidade.

4.4.4. Os estagiários que recebem bolsa-estágio terão direito ao recesso remunerado.

4.4.5. Para períodos de estágio inferiores a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, calculados à razão de 2,5 (dois e meio) dias por mês completo de estágio, com arredondamento para o número inteiro subsequente.

4.4.6. Em caso de desligamento, se o estagiário não tiver usufruído do recesso remunerado proporcional ou integral, terá direito ao recebimento correspondente em pecúnia, conforme os dias de recesso acumulados.

4.4.7. O período de recesso deverá ser registrado na frequência mensal do estagiário.

4.4.8. Durante o recesso, o estagiário não terá direito ao auxílio-transporte.

4.5. O estágio não obrigatório terá duração de 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser fixado por um período mínimo de 6 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino signatária do Termo de Compromisso de Estágio.

4.5.1. Não serão contratados estudantes que estiverem a menos de 6 (seis) meses da conclusão do curso, contados da data prevista para o início do estágio.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

4.5.2. Para fins de desligamento e início do estágio, considera-se como conclusão do curso a data fixada pela instituição de ensino como o último dia do período letivo no qual o estagiário encontra-se efetivamente matriculado, independentemente da colação de grau ou de eventual expedição de certificado de conclusão.

4.6. O valor da bolsa de estágio será de R\$ 1.317,60 (um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), para a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e de R\$ 1.976,40 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), para a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

4.6.1. No caso da jornada de 6 (seis) horas diárias, será concedido um intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos para repouso e/ou alimentação, os quais não são computados na jornada.

4.6.2. A bolsa será paga com base na frequência mensal do estagiário, sendo deduzidas do valor correspondente às faltas, saídas antecipadas e atrasos injustificados, excetuadas as situações em que houver compensação de horário, previamente acordada com o supervisor de estágio e devidamente registrada.

4.6.3. Não há pagamento de auxílio-alimentação.

4.7. O estagiário receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado no mês, exclusivamente na modalidade presencial, independentemente da jornada de estágio escolhida.

4.7.1. O auxílio-transporte não será concedido ao estagiário em caso de faltas, ainda que justificadas, tendo em vista a ausência de deslocamento relacionado à atividade de estágio.

4.7.2. O pagamento do auxílio-transporte será realizado no mês subsequente ao da competência, concomitantemente com o pagamento da bolsa-auxílio, observando os dias efetivamente estagiados.

4.8. O estagiário estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, conforme determina a Lei nº 11.788/2008 e demais regulamentações aplicáveis.

4.9. O desligamento do estagiário do programa de estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do prazo de vigência do estágio;
- b) por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- c) a qualquer tempo, por interesse e conveniência do Tribunal, inclusive em casos de contingenciamento orçamentário;
- d) a pedido do estagiário;
- e) a pedido da estagiária, em razão de nascimento de filho, podendo reiniciar o estágio com dispensa de participação em novo processo seletivo, desde que manifeste o interesse no retorno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o parto, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 17 da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região;
- f) pelo não comparecimento, sem justificativa, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou 15 (quinze) dias ao longo de todo o período de estágio;
- g) pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- h) pela não comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou ao Agente de Integração sobre qualquer alteração relacionada à atividade acadêmica, como conclusão ou abandono do curso, mudança de horário ou de instituição de ensino, ou trancamento de matrícula;
- i) em razão do descumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo 34 da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- j) por conduta incompatível com os padrões exigidos pelo Tribunal;
- k) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso seja comprovada insuficiência na avaliação de desempenho no Tribunal ou na instituição de ensino;
- l) pela incidência de quaisquer impedimentos ou vedações previstas nos arts. 20, 36 e 37 da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região.

4.10. Aplicam-se aos estagiários vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o Código de Conduta e Valores Éticos instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 4.573/2023.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato possua Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal do Brasil. O candidato que não possuir CPF ou que estiver com a situação cadastral irregular ou suspensa deverá providenciar a respectiva inscrição ou regularização antes do encerramento do período de inscrições.

5.2. Ao inscrever-se, o candidato declara ter pleno conhecimento e concordância com todas as exigências e disposições deste Edital, bem como estar ciente das normas estabelecidas na Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região, incluindo alterações posteriores.

5.3. Poderá inscrever-se no processo seletivo o candidato que tiver, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos na data da convocação.

5.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar cadastrado ou se cadastrar no portal da SUPER ESTÁGIOS.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no site www.superestagios.com.br, no período de: **26/05/2026 a 10/06/2026**.

6.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Cadastro de Estudante com seus dados pessoais, ocasião em que receberá, no endereço de e-mail informado, login e senha para acesso à plataforma da SUPER ESTÁGIOS.

6.1.2. Após a realização do cadastro e a geração de login e senha, o candidato deverá realizar sua inscrição no site www.superestagios.com.br, menu Processos Seletivos em Andamento, opção Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (<https://www.superestagios.com.br/index/processoSeletivo/>).

6.1.3. Não serão aceitas inscrições por via-postal, e-mail, mensagens em redes sociais ou em caráter condicional.

6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3. A SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados ou outros fatores externos que inviabilizam a conclusão do processo de inscrição.

6.4. As inscrições realizadas conforme o disposto neste Edital serão homologadas pela SUPER ESTÁGIOS, habilitando os candidatos(as) a participar das etapas subsequentes do Processo Seletivo.

6.5. Após concluída a inscrição, o candidato poderá confirmar sua participação no Processo Seletivo mediante acesso ao site www.superestagios.com.br, menu Painel de Estudante, opção Histórico de Seleção.

6.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

a) o curso em que está matriculado e a localidade (município) para a qual deseja concorrer à vaga de estágio, conforme o quadro demonstrativo do subitem 2.1 deste Edital.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

b) a preferência quanto ao turno (manhã, tarde ou integral). O turno integral significa a disponibilidade de realização do estágio tanto no turno da manhã, quanto no turno da tarde, sem preferência entre um ou outro.

c) a preferência de jornada (4 ou 6 horas diárias), nos termos do disposto no item 4.3.

6.7. As inscrições poderão ser prorrogadas por razões de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e/ou da SUPER ESTÁGIOS.

6.7.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.superestagios.com.br.

6.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato concorda que seus dados pessoais serão tratados pelo TRT da 4ª Região e pela SUPER ESTÁGIOS, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades do Processo Seletivo, incluindo a divulgação de informações como nomes, números de inscrição, critérios de desempate e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência da Administração Pública.

6.8.1. Dados pessoais sensíveis ou não dos candidatos(as) não serão fornecidos a terceiros.

6.9. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.9.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. Dentro do prazo de inscrição, será permitido ao candidato modificar o curso, a localidade ou corrigir dados cadastrais, sendo considerada válida a última alteração solicitada antes do encerramento do período de inscrição.

6.10.1. As alterações de curso e/ou de localidade somente poderão ser solicitadas dentro do prazo de inscrições e devem ser encaminhadas para o e-mail processoseletivo.rs@superestagios.com.br.

6.10.2. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone de contato, e-mail e endereço residencial atualizados na plataforma da SUPER ESTÁGIOS, mediante login e senha de cadastro, a fim de viabilizar os contatos necessários.

6.10.3 Após o encerramento das inscrições, as alterações de turno e/ou de jornada de preferência devem ser solicitadas para o e-mail contato.rs@superestagios.com.br.

6.11. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, enviadas por correio postal ou e-mail.

6.12. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, vinculada a um único número de identificação.

6.13. Será assegurado o uso do nome social aos candidatos(as) travestis e transexuais durante todo o processo seletivo.

6.13.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.14. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.

6.14.1 A SUPER ESTÁGIOS reserva-se o direito de excluir do processo seletivo os candidatos(as) que não preencherem os dados de forma completa e correta ou que fornecerem informações comprovadamente falsas.

6.15. As inscrições homologadas serão divulgadas no site www.superestagios.com.br na área logada do(a) candidato(a), mediante login e senha de acesso, no Painel de Estudante, menu Histórico de Seleção, disponível no site da SUPER ESTÁGIOS.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6.16 Eventuais dúvidas devem ser dirimidas por meio de envio de e-mail para processoseletivo.rs@superestagios.com.br.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS

7.1. No presente processo seletivo público serão reservadas:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas às pessoas pretas e pardas;

II – 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência;

III – 3% (três por cento) das vagas às pessoas indígenas;

IV – 2% (dois por cento) das vagas às pessoas quilombolas; e

V – 2% (dois por cento) das vagas às pessoas trans.

7.2. A reserva de vagas de que trata o item 7.1 será aplicada quando o número de vagas previsto no edital ou oferecidas durante a validade do certame for igual ou superior a 2 (dois).

7.3. Nos processos seletivos com número de vagas inferior a 2 (dois) ou com cadastro de reserva, as pessoas beneficiárias poderão se inscrever nas modalidades de reserva previstas no item 7.1, ficando assegurada a contratação dentro dos respectivos percentuais em caso de surgimento de novas vagas durante o período de validade do certame.

7.4. Caso a aplicação dos percentuais previstos no item 7.1 resulte em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou maior que 5 (cinco) décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for menor que 5 (cinco) décimos.

7.5. O cálculo dos percentuais de cotas previstos no item 7.1 incidirá sobre a totalidade das vagas do respectivo curso previstas no edital ou oferecidas durante a validade do certame em todo o âmbito do Tribunal, de modo a assegurar a correta alternância e proporcionalidade entre as convocações dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência e das listas de cotistas.

7.6. Para o atendimento dos percentuais das vagas reservadas previstas no item 7.1 observar-se-á o seguinte:

I – a 2ª (segunda) vaga de estágio será destinada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na cota reservada às pessoas **pretas e pardas**, com nova reserva a cada intervalo de 4 (quatro) vagas (ex: 2ª, 6ª, 10ª, 14ª, 18ª, 22ª, 26ª, 30ª, 34ª, 38ª, 42ª, 46ª, 50ª e assim sucessivamente);

II – a 5ª (quinta) vaga de estágio será destinada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na cota reservada às **pessoas com deficiência**, com nova reserva a cada intervalo de 10 (dez) vagas (ex: 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª, 55ª, 65ª, 75ª, 85ª, 95ª, 105ª e assim sucessivamente);

III – a 17ª (décima sétima) vaga de estágio será destinada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na cota reservada às pessoas **indígenas**, com nova reserva a cada intervalo de 33 (trinta e três) ou 34 (trinta e quatro) vagas, em face da necessidade de distinção de vagas destinadas a outras cotas (ex: 17ª, 51ª, 84ª, 117ª, 151ª, 184ª, 217ª, 251ª, 284ª, 317ª e assim sucessivamente);

IV – a 27ª (vigésima sétima) vaga de estágio será destinada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na cota reservada às pessoas **quilombolas**, com nova reserva a cada intervalo de 50 (cinquenta) vagas (ex: 27ª, 77ª, 127ª, 177ª, 227ª, 277ª, 327ª e assim sucessivamente);

V – a 29ª (vigésima nona) vaga de estágio será destinada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na cota reservada às pessoas **trans**, com nova reserva a cada intervalo de 50 (cinquenta) vagas (ex: 29ª, 79ª, 129ª, 179ª, 229ª, 279ª, 329ª e assim sucessivamente);

VI – as vagas remanescentes serão destinadas à **ampla concorrência**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.7. Não havendo candidatos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – na hipótese de vagas reservadas às **pessoas com deficiência**, as vagas remanescentes serão revertidas para a **ampla concorrência**;

II – na hipótese de vagas reservadas às pessoas **pretas e pardas**, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas **indígenas, quilombolas e trans**, observada a proporcionalidade prevista nos incisos III, IV e V do item 7.1, e, restando vagas, para a **ampla concorrência**;

III – na hipótese de vagas reservadas às pessoas **indígenas**, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas **quilombolas** e, na ausência de candidatos(as) nessa categoria, para as pessoas **pretas e pardas**, posteriormente para as pessoas **trans** e, por último, para a **ampla concorrência**;

IV – na hipótese de vagas reservadas às pessoas **quilombolas**, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas **indígenas** e, na ausência de candidatos(as) nessa categoria, para as pessoas **pretas e pardas**, posteriormente para as pessoas **trans** e, por último, para a **ampla concorrência**;

V – na hipótese de vagas reservadas às pessoas **trans**, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas **pretas e pardas** e, na ausência de candidatos(as) nessa categoria, para as pessoas **indígenas**, posteriormente para as pessoas **quilombolas** e, por último, para a **ampla concorrência**.

7.8. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, III, IV e V do item 7.1.

7.9. As pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a respectiva classificação no processo seletivo.

7.10. As pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans aprovadas e contratadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas a elas reservadas.

7.11. Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas ou trans, a vaga será preenchida pela pessoa beneficiária seguinte na ordem de classificação da respectiva lista, observado o disposto no item 7.7 no caso de não existirem candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente.

7.12. Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que diz respeito ao conteúdo das provas, à modalidade de sua aplicação e aos critérios de avaliação.

7.13. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração, autoidentificação ou autoatribuição não seja confirmada poderá interpor recurso à SUPER ESTÁGIOS no prazo definido no item 3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

7.13.1. O modelo de recurso consta no Anexo III deste Edital.

7.14. Presumem-se verdadeiras as informações apresentadas pelos(as) candidatos(as), sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de fraude ou má-fé, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.15. Comprovando-se a ocorrência de fraude ou má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo público, caso o certame ainda esteja em andamento, ou será imediatamente desligado(a) do programa de estágio, caso já tenha sido selecionado(a) ou contratado(a).

7.16. Em caso de fraude ou má-fé, o resultado do procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

8.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente aquelas:

I – que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (artigo 2º da Lei nº 13.146/2015);

II – aquelas enquadradas nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 ou em legislação superveniente que venha a tratar da matéria;

III – diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

IV – com visão monocular (Lei nº 14.126/2021);

V – diagnosticadas com fibromialgia, fadiga crônica ou síndrome complexa de dor regional ou outras doenças correlatas, na forma do artigo 1º-C da Lei nº 14.705/2023;

VI - surdez unilateral total ou bilateral (Lei nº 14.768/2023).

8.2. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência no Anexo I do Edital (Requerimento I – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). Deverá também apresentar, no prazo definido no cronograma, laudo médico (original ou cópia autenticada), contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e a informação de que está apto a desempenhar as atividades de estágio. O laudo médico e a informação de que está apto a desempenhar as atividades de estágio deverão ser anexados ao formulário de inscrição disponível na plataforma da SUPER ESTÁGIOS.

8.2.1. As limitações de natureza física, mental, intelectual ou sensorial do(a) candidato(a) deverão ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

8.3. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá indicá-las no momento da inscrição por meio do Requerimento I – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA do Anexo I do Edital.

8.3.1. Os pedidos de condições especiais deverão ser formalizados no anexo indicado e serão analisados pela SUPER ESTÁGIOS, considerando critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3.2. Caso o(a) candidato(a) necessite de tempo adicional para a realização das provas, a justificativa deverá ser acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência.

8.3.3. A SUPER ESTÁGIOS analisará a viabilidade operacional do atendimento das solicitações.

8.4. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização das provas do(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das exigências mencionadas nos subitens anteriores. Os atestados médicos apresentados terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos aos(às) candidatos(as).

8.5. Os(As) candidatos(as) com deficiência que não apresentarem o laudo médico (original ou cópia autenticada) serão excluídos da lista especial de classificação, permanecendo apenas na lista geral (ampla concorrência).

8.6. As pessoas com deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas a elas reservadas e às aquelas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas ou trans, desde que pertençam a um desses grupos.

9. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

PROAD n. 462/2026 DOC 14. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SRZH.NVYN:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme modelo de autodeclaração constante no Anexo V.

9.2. O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, que for habilitado na Prova Objetiva e que no período de inscrição encaminhou sua foto e documento de identidade com foto (frente e verso), conforme item 20.3, fica ciente de que poderão ser adotados procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a serem realizados pela SUPER ESTÁGIOS, que levará em consideração exclusivamente o critério de fenotipia do(a) candidato(a).

9.2.2. Caso o(a) candidato(a) negro não autorize os registros fotográficos, sua inscrição para a listagem específica não será homologada. No entanto, sua inscrição poderá ser homologada para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.3. A autodeclaração de que trata este item terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao(à) candidato(a).

9.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição presumir-se-ão verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa.

9.5. Os candidatos(as) que não forem reconhecidos como pretos ou pardos pela SUPER ESTÁGIOS continuarão participando em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação e classificação necessárias, e, se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

9.6. Em caso de desistência de candidato(a) negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente subsequente.

10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

10.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, assim consideradas aquelas que se autoidentificam como parte de coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.

10.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, o(a) candidato(a) deverá se autoidentificar como pessoa indígena no ato da inscrição, de acordo com a classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme modelo de autodeclaração constante no Anexo VI

10.2.1. O(A) candidato(a) indígena deverá apresentar, além da autoidentificação, declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

10.3. A autoidentificação terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao(à) candidato(a).

10.4. A autoidentificação de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar pela SUPER ESTÁGIOS.

11. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

11.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, assim consideradas aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

11.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, o(a) candidato(a) deverá se autoatribuir como pessoa quilombola no ato da inscrição, conforme modelo de autoatribuição constante no Anexo VII.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

11.2.1. O(A) candidato(a) quilombola deverá apresentar, além da autoatribuição:

a) declaração de pertencimento étnico como quilombola, assinado por, pelo menos, 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no artigo 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003, conforme modelo de declaração constante no Anexo VIII;

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence.

11.3. A autoatribuição terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao(à) candidato(a).

11.4. A autoatribuição de candidatos(as) quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar pela SUPER ESTÁGIOS.

12. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) TRANS

12.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas trans, assim consideradas aquelas cuja identidade de gênero difere do sexo designado no nascimento, incluindo mulheres trans, travestis, homens trans, pessoas transmasculinas e pessoas não binárias, independentemente de realizarem cirurgias ou tratamentos hormonais.

12.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar como pessoa trans no ato da inscrição, conforme modelo de autodeclaração constante no Anexo IX, e preencher o formulário com uma das seguintes opções:

I - mulher trans ou travesti;

II - homem trans ou pessoa transmasculina;

III - pessoa não binária.

12.3. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao(à) candidato(a).

12.4. A autodeclaração de candidatos(as) trans será confirmada mediante procedimento complementar pela SUPER ESTÁGIOS.

12.5. O procedimento de confirmação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) trans poderá ser feito pelo reconhecimento social, por entrevista ou pela apresentação de certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação - CNH, cartão nacional de saúde, cartão do vale transporte ou outros meios de prova).

13. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO NA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13.1. Ser aprovado no Processo Seletivo.

13.2. No momento da convocação para preenchimento da vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá:

13.2.1 Estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino superior que possua convênio vigente com a SUPER ESTÁGIOS, em curso de educação superior oficialmente reconhecido, na modalidade de graduação, com frequência efetiva.

13.2.2. Comprovar ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso de graduação objeto da inscrição, conforme relacionado no quadro do subitem 2.1 deste Edital.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

13.2.3. Apresentar a documentação exigida no subitem 20.3 e, quando for pessoa com deficiência, no subitem 20.3.2.

13.2.4. Apresentar atestado médico que comprove aptidão para a realização do estágio.

13.2.5. Cumprir as determinações deste Edital.

13.2.6. Firmar Termo de Compromisso de Estágio e estar ciente das regras estabelecidas na Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região, e suas alterações posteriores.

13.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no Tribunal:

13.3.1. O estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, em qualquer das esferas do Direito.

13.3.2. O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

13.3.3. Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

13.3.4. Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3.5. O estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, somada à deste Tribunal, exceda os limites previstos no artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo será realizada por meio de editais e/ou avisos publicados conforme segue:

14.1.1. O extrato do Edital será divulgado no Diário Oficial da União ou equivalente. A íntegra do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio estará disponível nos sites da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) e do TRT da 4ª Região (www.trt4.jus.br).

14.1.2. As demais etapas relacionadas ao Processo Seletivo serão disponibilizadas nos sites da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) e do TRT da 4ª Região (www.trt4.jus.br).

14.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as etapas do Processo Seletivo pelos meios de divulgação mencionados neste Capítulo.

15. DAS PROVAS OBJETIVAS

15.1. A seleção dos candidatos(as) será realizada por meio de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas por questão.

15.1.1. A prova será aplicada na modalidade *on-line*, utilizando o formato randômico (rodízio aleatório de questões). Dessa forma, o número total de questões elaboradas pela SUPER ESTÁGIOS e disponibilizadas no dia da prova poderá ser superior a 30 (trinta), porém cada candidato(a) responderá somente 30 (trinta) questões.

15.2. As questões serão distribuídas conforme o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, na seguinte proporção:

Áreas	Nº de Questões	Pontuação da Questão	Subtotal da prova	Pontuação Total da Prova
Português	20	1,00	20	30 Pontes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Noções de Informática	10	1,00	10	
------------------------------	----	------	----	--

15.3. A aplicação da prova objetiva *on-line* está prevista para o período de **26/06/2026 a 30/06/2026**, em horário a ser definido e divulgado por meio do “Edital de Data, Hora e Site na internet para realização das provas objetivas”, com previsão de publicação em **19/06/2026** no endereço eletrônico www.superestagios.com.br.

15.4. A prova objetiva *on-line* terá duração de 1 hora e 30 minutos.

15.4.1. Eventuais alterações na data ou horário de realização das provas serão informadas no endereço eletrônico www.superestagios.com.br.

15.5. Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá acessar o PORTAL da SUPER ESTÁGIOS com sua senha individual, por meio do endereço www.superestagios.com.br, efetuar o login, ler atentamente as orientações da prova e responder às questões.

15.6. O tempo máximo de resposta para cada questão é de 03 (três) minutos. Após esse prazo, será encerrada a questão vigente e iniciada automaticamente a próxima questão.

15.7. Ao iniciar a próxima questão, não é possível navegar para as questões anteriores.

15.8. A SUPER ESTÁGIOS e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região não se responsabilizam por quedas ou falhas de conexão à internet do(a) candidato(a). O acesso à prova deverá ser realizado, preferencialmente, em um computador (PC, desktop ou notebook), utilizando os navegadores Edge, Safari ou Google Chrome.

15.8.1. É possibilitada a realização da prova por meio de smartphone.

15.9. O(A) candidato(a) que não realizar a prova *on-line* será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15.10. Os resultados contendo os gabaritos preliminar e definitivo de todas as questões de prova serão divulgados no site www.superestagios.com.br na área logada do(a) candidato(a), que poderá acessar o espelho de sua prova, mediante login e senha de acesso, no Painel de Estudante, menu Histórico de Seleção, disponível no site da SUPER ESTÁGIOS.

15.11. Durante a realização da prova, será vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), bem como o uso de livros, códigos, manuais, impressos, pesquisas em sites ou aplicativos de busca, ou quaisquer anotações.

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

16.1. Para todos os(as) candidatos(as), o valor total da prova objetiva *on-line* será de 30 (trinta) pontos, sendo que cada questão valerá 1,00 (um) ponto, conforme disposto no item 15 – DAS PROVAS OBJETIVAS.

16.2. A correção das provas objetivas será realizada pela Banca Examinadora da SUPER ESTÁGIOS.

16.3. O cálculo da nota final em cada prova objetiva corresponderá à soma da pontuação obtida em todas as questões respondidas corretamente.

16.4. Os(As) candidatos(as) para vagas de ampla concorrência serão considerados aprovados quando obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva *on-line*.

16.5. Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans serão considerados aprovados quando alcançarem nota até 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima exigida para os(as) candidatos(as) da ampla concorrência.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

16.6. Os(As) candidatos(as) habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, por município e curso, conforme o disposto no item 17 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – deste Edital.

16.7. Para cada curso e localidade (município) de estágio, haverá as seguintes listas de classificação:

- I. Lista de Ampla Concorrência (AC);
- II. Lista de Pessoas com Deficiência (PCD);
- III. Lista de Pessoas Pretas e Pardas (PPP);
- IV. Lista de Pessoas Indígenas (PIN);
- V. Lista de Pessoas Quilombolas (PQU);
- VI. Lista de Pessoas Trans (PTR).

16.8. O(A) candidato(a) figurará na lista da localidade para a qual se inscreveu e, caso tenha optado pelas cotas, figurará simultaneamente na lista de ampla concorrência e na(s) lista(s) de reserva(s) de vaga(s) correspondente(s).

16.8. O resultado final das provas objetivas e a classificação final no Processo Seletivo serão divulgados conforme previsto no item 14 – DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO – deste Edital.

16.9. A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica dos pontos obtidos nas questões respondidas corretamente.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Em caso de igualdade na nota final do Processo Seletivo, o desempate será realizado de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade, obtendo melhor classificação o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em Informática;
- c) tiver maior idade;
- d) horário de nascimento, considerando-se melhor classificado o(a) candidato(a) nascido em horário anterior.

17.2. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio de e-mail pela SUPER ESTÁGIOS, para que o(a) candidato(a) providencie e encaminhe o documento comprobatório do horário de nascimento.

17.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriormente estabelecidos, o desempate será decidido por meio de sorteio público realizado pelo Google Meet com link público, a ser realizado em data, hora e link previamente divulgados, com a presença facultativa dos(as) candidatos(as) empatados.

17.3.1. O sorteio será conduzido pela SUPER ESTÁGIOS, sob supervisão do TRT4, com lavratura de ata e divulgação do resultado nos sites do TRT da 4ª Região e da SUPER ESTÁGIOS.

18. DOS RECURSOS

18.1. Será admitido recurso em relação:

- a) ao indeferimento do pedido de inscrição;
- b) ao resultado da avaliação dos requerimentos dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para as cotas
- c) ao conteúdo das questões das provas objetivas e/ou gabaritos preliminares;
- d) às notas preliminares.

18.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no Cronograma de Execução (item 3), contados a partir da data de publicação do evento que lhes der causa.

18.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail processoseletivo.rs@superestagios.com.br, utilizando o formulário modelo do Anexo III deste Edital, no período compreendido entre às 00h (zero hora) do início





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

do prazo até as 24h (vinte e quatro horas) do último dia, conforme o item 3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – deste Edital.

18.4. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o especificado no item 18.3.

18.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) sejam apresentados em desacordo com as especificações do formulário modelo do Anexo III deste Edital;
- b) careçam de fundamentação, ou cuja fundamentação seja inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- c) apresentem teor desrespeitoso à Banca Examinadora;
- d) não correspondam à questão ou item objeto do recurso.

18.6. Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova, independentemente de terem apresentado recurso.

18.7. O gabarito preliminar poderá ser alterado em decorrência de impugnações ou correções. As provas serão corrigidas conforme o gabarito definitivo, sendo essa alteração válida para todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

18.8. Em hipótese alguma haverá alteração no número de questões das provas objetivas.

18.9. Os recursos serão analisados por equipe técnica da SUPER ESTÁGIOS, responsável pela elaboração da prova, e suas decisões constituem a última instância, sendo soberanas e irrecorríveis.

18.10. As decisões referentes aos recursos interpostos serão divulgadas conforme cronograma de execução constante no item 3 deste Edital. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos(as).

18.11. A SUPER ESTÁGIOS não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a problemas técnicos em computadores, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a transferência de dados.

19. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

19.1. O preenchimento das vagas de estágio ficará a critério da Administração do TRT da 4ª Região e ocorrerá de acordo com o surgimento de vagas em cada localidade, mas a **natureza da vaga** (se destinada à ampla concorrência ou às cotas) será determinada pela ordem sequencial histórica de vagas abertas no Tribunal para o respectivo curso, conforme os intervalos estabelecidos no **Item 7** deste Edital.

19.2 Quando surgir uma vaga em determinada localidade, o Tribunal verificará qual a "posição" dessa vaga no cômputo geral do Estado para aquele curso:

19.2.1. Se a vaga for de **Ampla Concorrência (AC)**, será convocado o primeiro candidato da lista AC daquela localidade.

19.2.2 Se a vaga for de **Cota (PCD, PPP, PIN, PQU ou PTR)**, será convocado o primeiro candidato da respectiva lista de reserva daquela localidade.

19.3. Caso a vaga disponível em uma cidade seja destinada a uma cota específica (ex: vaga PPP) e não existam candidatos aprovados naquela lista para aquela localidade, a vaga será oferecida aos candidatos das demais listas de reserva naquela localidade, observando a ordem de reversão prevista nos itens 7.7.

19.3.1. A obrigatoriedade de preenchimento da cota não atendida será transferida para a próxima vaga que surgir em qualquer outra localidade para o mesmo curso, até que o percentual de reserva e a ordem de alternância previstos no edital sejam restabelecidos no cômputo geral.

19.4. Os(As) candidatos(as) poderão realizar o estágio na modalidade presencial ou remota (total ou parcial), conforme o interesse da Administração.

19.5. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo TRT da 4ª Região e divulgado nos termos do item 14 – DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO – deste Edital.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

19.6. Caso a lista de aprovados de determinada localidade seja integralmente utilizada antes da realização de novo processo seletivo, caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 4ª Região definir os procedimentos a serem adotados para a seleção de estudantes, nos termos do artigo 17, §5º, da Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região, e suas alterações posteriores.

19.7. Em observância à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 255/2018, e alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023, bem como em consonância com o compromisso institucional deste Tribunal com a promoção da equidade de gênero, será assegurada a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de estágio por candidatas mulheres aprovadas no processo seletivo, considerando-se, sempre que possível, a perspectiva interseccional de raça e etnia.

19.7.1 Compreende-se por mulher a pessoa que se autodeclare do gênero feminino, incluindo-se mulheres cisgênero, mulheres transgênero e pessoas com gênero fluido.

19.7.2. A aferição do atendimento ao percentual mínimo estabelecido neste item será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com periodicidade mensal.

19.8. Caso a aferição de que trata o item 19.7 aponte que o número de estagiárias mulheres em atividade é inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de estágio ocupadas, a convocação para as vagas subsequentes será destinada prioritariamente às candidatas do gênero feminino melhor classificadas na lista aplicável à respectiva vaga (ampla concorrência ou cotas), até que o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) seja atingido.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

20.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao preenchimento de vaga de estágio, sendo este ato condicionado ao surgimento de vaga, à ordem de classificação, ao prazo de validade do certame, ao interesse da Administração do TRT da 4ª Região, à disponibilidade orçamentária, e ao cumprimento das condições fixadas neste Edital, bem como de eventuais disposições publicadas durante a execução do Processo Seletivo.

20.2. A SUPER ESTÁGIOS convocará os(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo, mediante solicitação do TRT da 4ª Região, em ordem de classificação por município e curso, observadas as vagas reservadas às cotas, a fim de manifestarem interesse pelo preenchimento de eventuais vagas de estágio.

20.2.1. As convocações serão realizadas exclusivamente por e-mail enviado pela SUPER ESTÁGIOS. O TRT da 4ª Região e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizam pelo não recebimento do e-mail devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, alteração de endereço eletrônico ou outros fatores que impeçam a entrega.

20.3. Os(As) candidatos(as) selecionados para vagas disponíveis deverão apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio do e-mail de convocação:

a) 01 (uma) foto digital 3x4, com foco no rosto e ombros, o fundo deve ser obrigatoriamente branco ou de cor clara neutra, liso e sem objetos ou outras pessoas visíveis. Não serão aceitas fotos de perfil, "selfies" em ângulos diagonais; extraídas de redes sociais (com filtros, bordas, figurinhas ou cortes de fotos em grupo), nem imagens com tratamento realizado por inteligência artificial;

b) Atestado médico comprovando aptidão para realização do estágio (atestado simples). Não é necessária a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional;

c) Declaração comprovando a integralização de, no mínimo, 20% dos créditos exigidos para a conclusão do curso de graduação. Caso tenha ocorrido mudança de universidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento equivalente emitido pela nova instituição de ensino;

d) Atestado de matrícula, assinado ou autenticado pela instituição de ensino. Em caso de autenticação digital, o documento deverá permitir verificação de autenticidade por meio de consulta ao endereço





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

eletrônico da instituição;

e) comprovante de residência;

f) cópia frente e verso de documento de identificação civil com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

g) CPF (caso o número não esteja em outro documento oficial);

h) declaração, conforme modelo do Anexo IV.

20.3.1. Os dados de nome e data de nascimento no documento de identificação devem coincidir com o cadastro no eSocial. A consulta de qualificação cadastral pode ser feita no endereço eletrônico <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>.

20.3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar o laudo médico conforme disposto nos subitens 7.5 e 7.10 deste Edital.

20.3.3. O atestado de matrícula deve ser expedido pela instituição de ensino no máximo 30 (trinta) dias antes da convocação. Não serão aceitos requerimentos de matrícula.

20.3.4. Os (As) candidatos(as) que não apresentarem os documentos exigidos no prazo ou não complementarem a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação serão reposicionados no final da lista de classificação. Excepcionalmente, mediante justificativa, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo antes de seu término, por meio de mensagem eletrônica para a SUPER ESTÁGIOS no seguinte e-mail: contato.rs@superestagios.com.br.

20.4. Os (As) candidatos(as) que não apresentarem a documentação, recusarem expressamente a vaga ou não se manifestarem no prazo estipulado no item 20.3 serão reposicionados no final da respectiva lista de classificação.

20.4.1. Os(As) candidatos(as) reposicionados no final da lista poderão ser convocados uma única vez adicionalmente, respeitada a ordem de classificação dos aprovados. Caso não atendam à nova convocação, não apresentem os documentos exigidos ou recusem expressamente a vaga, serão excluídos do Processo Seletivo.

20.4.2. A convocação adicional de que trata o subitem 20.4.1 somente será realizada após, no mínimo, 1 (um) mês da data do posicionamento do(a) candidato(a) no final da respectiva lista de classificação.

20.5. Os(As) candidatos(as) que formalizarem desistência da vaga junto a SUPER ESTÁGIOS serão excluídos do Processo Seletivo.

20.6. O estágio será formalizado por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio, que estabelecerá as condições de sua realização, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução Administrativa nº 36/2022 do TRT da 4ª Região, e suas alterações.

20.7. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) aprovados devem manter seus dados cadastrais atualizados (e-mail, telefones, endereço, etc.) junto a SUPER ESTÁGIOS, sob pena de perderem a vaga correspondente no momento da convocação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

20.1.1. O prazo de vigência mencionado no subitem 20.1 constitui data limite para a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados, não impedindo a realização posterior dos atos administrativos decorrentes dessa convocação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

20.2. O(A) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no momento da inscrição, ou que não satisfaça todas as condições previstas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado nas provas ou que já tenha ingressado no Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

20.3. É vedada a admissão de estagiário para atuar subordinado a magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

20.4. Os casos omissos pertinentes à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela SUPER ESTÁGIOS.

20.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região - RS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do(a) candidato(a):
Nº da inscrição:

() Venho por meio deste, assegurar o direito de inscrição no referido Processo Seletivo para concorrer às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência, conforme disposto **item 8 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA** – deste Edital.

Tipo de deficiência:

--

() Venho por meio deste, solicitar condições especiais para o dia da prova. Descrever qual condição especial necessita.

Motivo/Justificativa:

--

Preencher os dados abaixo, com base no laudo médico.

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Espécie e grau ou nível de deficiência (enquadramento legal conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999):
Nome do médico responsável pela emissão do laudo:

É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** junto ao presente requerimento, atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID)**, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMAS:

- 1. Leitura, análise, compreensão e interpretação de textos:** significação dos recursos linguísticos conforme o contexto; gênero, estrutura e desenvolvimento do texto; recursos estilísticos; inferência; noções fundamentais a respeito de aspectos discursivos; clareza; coesão; coerência; adequação; variedade linguística sob o viés social e regional; vocabulário; sentido de palavras e de expressões no texto, denotação e conotação.
- 2. Fonologia:** conceitos básicos; relações entre fonema e letra; acentuação; ortografia - sistema oficial vigente.
- 3. Morfologia:** conceitos básicos; estrutura e formação de palavras, neologismo; classes gramaticais (emprego); flexão nominal e verbal.
- 4. Sintaxe:** frase, oração e período; coordenação e subordinação, emprego de nexos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; vozes verbais; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto.

BIBLIOGRAFIAS:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

BECHARA, Evanildo (coord.). **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa**. 6.^a ed. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2017. Disponível em: <http://voc.cplp.org>. Acesso em 26-06-2018.

CUNHA, Celso; PEREIRA, Cilene da Cunha. **Gramática do português contemporâneo**. 2.ed. Porto Alegre: L&PM, 2012.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri (*in memoriam*), SANTOS, Ana Claudia Schwenck dos (atualização). **Dicionário técnico jurídico**. 21. ed. São Paulo: Rideel, 2018.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça, TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **A coerência textual**. 18.ed., 4^a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2015.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **A coesão textual**. 22. ed., 4^a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2016.

MORENO, Cláudio; GUEDES, Paulo Coimbra. **Curso básico de redação**. 12. ed. São Paulo: Ática, 1997.

NEVES, Iara Conceição Bitencourt et al. (Org.). **Ler e escrever: compromisso de todas as áreas**. 9. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Segurança da Informação:

- **Segurança da Informação:** Definições e conceitos básicos.
- **Malwares, fraudes e golpes:** Conceitos, definições, identificação dos tipos, métodos de prevenção.
- **Boas práticas em segurança digital.**
- **Certificação Digital:** conceitos e características básicas; cadeias de certificação; tipos.
- **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) do CNJ.**
- **Política de segurança da Informação do TRT4: Portaria nº 4772/2008, alterações e anexos.**

2. Sistema Operacional WINDOWS 11:

- **Fundamentos do Windows:** Definição e características, operações com janelas, menus, Barra de Tarefas, menu iniciar, ícones, botões, caixas, Área de Trabalho e Gadgets, utilização da lixeira (excluir, restaurar, remover arquivos e pastas), atalhos de teclado.
- **Trabalho com pastas e arquivos:** localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; nomes, criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas, atalhos de teclado.
- **Windows Explorer:** Drives, principais operações, atalhos de teclado.
- **Configurações Básicas do Windows:** resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Painel de Controle.

3. Redes de Computadores:

- **Estrutura e Conceitos:** Redes Locais, Intranet, extranet e Internet. Compartilhamento de arquivos, pastas e impressoras.
- **Mecanismos de cadastramento e acesso a redes:** LOGIN, Username, Senha.
- **World Wide Web:** Conceitos e serviços típicos. Utilização dos recursos de Browsers (Firefox versão 117 ou superior e Chrome versão 115 ou superior). Atalhos de teclado.

4. Libre Office versão 25 ou superior:

1. Writer:

- **Área de trabalho e funções básicas:** Identificação de elementos de janela, barras de ferramentas, ícones, botões e menus. Estrutura de arquivos (nomenclatura e conceitos). Criar, copiar, renomear e excluir arquivos. Formatos de arquivos nativos e suportados. Atalhos de teclado.
- **Formatação de documentos:** Formatação de fonte, destaques (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, tachado), formatação de parágrafos, numeração de páginas, quebras de linha, páginas e seções, inserir tabelas e imagens, criar PDF, correção de ortografia e gramática, marcadores e numeração, recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, cabeçalhos e rodapés, organização do texto em listas e colunas, configuração de página. Atalhos de teclado.

2. Calc:

- **Área de trabalho e funções básicas:** Identificação de elementos de janela, barras de ferramentas, ícones, botões e menus. Estrutura de arquivos (nomenclatura e conceitos). Criar, copiar, renomear e excluir arquivos. Formatos de arquivos nativos e suportados. Deslocamento do cursor para seleção de células, linhas e colunas. Introdução de números, textos e datas nas células. Tipos de Referência de células (Absoluta, Relativa e Mista). Atalhos de teclado.
- **Edição e gerenciamento de dados:** Operações com células, colunas, linhas e planilhas, inserção, exibição e exclusão de anotações em células. Inserir e formatar gráficos. Classificação de dados. Atalhos de teclado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- **Formatação:** Formatação de células, linhas, colunas e planilhas (número, alinhamento, borda, fonte, padrões). Limpar formatação. Congelar painéis. Atalhos de teclado.
- **Fórmulas e Funções:** Estrutura e inserção de fórmulas. Operações de cálculo básicas (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Ordem de cálculo entre operações e alteração de prioridades (utilização de parênteses). Utilização das Principais funções matemáticas, estatísticas, de data-hora, e lógicas. Utilização dos tipos de referências em fórmulas e funções. Atalhos de teclado.

5. Ferramentas Google:

1. Google Pesquisa:

- Técnicas de busca no Google.
- Uso de Operadores de pesquisa.

2. Gmail:

- Conceitos, endereços eletrônicos, listas.
- Formatação de e-mails, cabeçalhos, anexos.
- Inserção de links e imagens.

3. Google Drive e Armazenamento:

- Organização e propriedade de arquivos e pastas.
- Compartilhamento de documentos e permissões.

4. Google Docs:

- Criação e edição de documentos.
- Formatação de documentos.

5. Google Sheets (Planilhas):

- Criação e edição de planilhas.
- Fórmulas, funções básicas e gráficos.

6. Google Slides (Apresentações):

- Criação de uma apresentação.
- Adição de imagem e multimídia.

7. Google Meet:

- Realização de chamadas de vídeo e videoconferências.
- Configuração de reuniões e convites.
- Compartilhamento de documentos e telas durante as chamadas.

BIBLIOGRAFIAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cartilha de Segurança para Internet CERT.BR, disponível em <https://cartilha.cert.br/>
- Publicações disponíveis em <https://www.gov.br/iti/pt-br>
- Resolução CNJ nº 396/2021, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>
- Política de Segurança da Informação do TRT4: Portaria nº 4772/2008, alterações e anexos. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/politica-seguranca-informacao>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- Kurose, James F. / Ross, Keith W. Redes de Computadores e a Internet - Uma Abordagem Top-down - 6ª Edição - 2013.
- SANTOS, Gilberto Carniatto dos, Windows 11
- Libreoffice: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>
- Firefox: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox/get-started>
- Google Chrome: <https://support.google.com/chrome/?hl=pt#topic=7439538>
- Google Docs, Google Planilhas, Google Apresentações e Google Drive: <https://support.google.com/docs/?hl=pt-BR#topic=1382883>
- Gmail: <https://support.google.com/mail/?hl=pt-BR#topic=7065107>
- Google Meet:
https://support.google.com/meet/?product_name=UnuFlow&hl=en&visit_id=638302136074031556-2377957579&rd=1&src=supportwidget0&hl=pt#topic=7306097





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ESTÁGIO

Prezada(o),

Visando completar adequadamente seu cadastro, solicitamos responder o presente formulário.

Os dados são essenciais para garantir uma gestão ética e inclusiva.

As informações fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins institucionais e respeitarão todas as normas de privacidade e proteção de dados.

Agradecemos sua colaboração!

Nome completo:

1. Possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados?

- Sim
 Não

2. Ocupa cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios?

- Sim (especificar abaixo)
 Não

Especificar nome da instituição em que é servidor público:

3. É militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal?

- Sim
 Não

4. É titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal?

- Sim
 Não

5. Realiza estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada a deste Tribunal, excede os limites previstos no artigo 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008 (6h diárias e 30 horas semanais)?

- Sim
 Não

6. Possui vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento do TRT da 4ª Região, que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive?

- Sim (especificar abaixo)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Não

Especificar:

a) nome do magistrado ou servidor que possui vínculo de parentesco;

b) grau de parentesco.

7. Estou ciente das hipóteses de desligamento:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT4 N° 36/2022

Art. 46. O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do prazo de vigência do estágio;
- II – por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- III – a qualquer tempo, por interesse e conveniência do Tribunal, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- IV – a pedido do estagiário;
- V – a pedido da estagiária, em razão de nascimento de filho, observadas as disposições dos §§ 3º e 4º do artigo 17 desta Resolução Administrativa;
- VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII – ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII – a qualquer tempo, pela não comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou ao agente de integração acerca de qualquer alteração relacionada à sua atividade acadêmica (conclusão ou abandono do curso, mudança de horário e de instituição de ensino, trancamento de matrícula, etc.);
- IX – em razão do descumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo 34 desta Resolução Administrativa;
- X – por conduta incompatível com a exigida pelo Tribunal;
- XI – decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no Tribunal ou na instituição de ensino;
- XII – em razão da incidência nos impedimentos e vedações de que tratam os artigos 20, 32, 36 e 37 desta Resolução Administrativa.

§ 1º É considerada conclusão do curso a data fixada pela instituição de ensino como o último dia do período letivo no qual o estagiário encontra-se efetivamente matriculado.

§ 2º O desligamento promovido com base no inciso III do caput deverá decorrer de ato ou processo administrativo devidamente fundamentado.

§ 3º Os desligamentos previstos nos incisos VI a XII do caput deverão ser documentados em processo administrativo no qual sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º Não poderá ser concedido novo estágio ao estudante que tenha sido desligado por quaisquer dos motivos enumerados nos incisos VI, VII e X do caput.

8. Contato de Emergência

Nome do contato:

Telefone(s) de contato:

PROAD n. 462/2026 DOC 14. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.SRZH.NVYN:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. Identidade de gênero (Selecione a opção que melhor representa sua identidade de gênero)

- CISGÊNERO: Pessoa cuja identidade de gênero está alinhada com o sexo designado ao nascer (exemplo: uma pessoa designada mulher ao nascer que se identifica como mulher).
- GÊNERO FLUIDO: Pessoa cuja identidade de gênero pode variar ao longo do tempo, podendo se identificar de diferentes formas em momentos distintos.
- TRANSEXUAL: Pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele designado ao nascer e pode ou não optar por realizar modificações corporais (hormonais, cirúrgicas, entre outras).
- TRANSGÊNERO: Termo amplo para pessoas cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído ao nascer, podendo englobar transexuais, travestis e outras expressões de identidade trans.
- TRAVESTI: Identidade de gênero feminina que pode incluir elementos culturais e políticos próprios da vivência travesti, diferenciando-se do conceito estrito de transexualidade.
- OUTRO: Caso sua identidade de gênero não esteja listada
- NÃO INFORMADO: Caso prefira não responder, selecione esta opção.

10. Raça/Cor

- AMARELO(A)
- BRANCO(A)
- INDÍGENA
- NEGRO(A) - PARDO(A)
- NEGRO(A) - PRETO(A)

Data:

Assinatura:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO V – EDITAL Nº 01/2026

AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO(A) COTISTA NEGRO(A)

Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório
do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Nome completo:

Carteira de identidade:

CPF:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Cidade de nascimento:

Estado:

Nome completo da mãe:

Nome completo do pai:

Endereço residencial:

Nos termos do Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e de acordo com a classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Declaro que me reconheço socialmente como pessoa negra, pertencente ao grupo racial preto ou pardo, conforme os critérios utilizados pelo IBGE. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no § 4º do artigo 13-B da Resolução Administrativa TRT4 nº 36/2022, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento imediato do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou má-fé.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO VI – EDITAL Nº 01/2026

AUTOIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO(A) COTISTA INDÍGENA

Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório
do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Nome completo:

Carteira de identidade:

CPF:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Cidade de nascimento:

Estado:

Nome completo da mãe:

Nome completo do pai:

Endereço residencial:

Nos termos do Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e de acordo com a classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, **DECLARO que sou indígena pertencente ao povo/etnia**_____.

Declaro que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no § 4º do artigo 13-B da Resolução Administrativa TRT4 nº 36/2022, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento imediato do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou má-fé.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO VII – EDITAL Nº 01/2026

AUTOATRIBUIÇÃO - CANDIDATO(A) COTISTA QUILOMBOLA

Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório
do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Nome completo:

Carteira de identidade:

CPF:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Cidade de nascimento:

Estado:

Nome completo da mãe:

Nome completo do pai:

Endereço residencial:

Nos termos do Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e de acordo com a classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, **DECLARO que sou quilombola.**

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola.

() Quilombo a que pertença.

() Remanescente de comunidade quilombola.

Nome do quilombo: _____

Município/Estado: _____

Declaro que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no § 4º do artigo 13-B da Resolução Administrativa TRT4 nº 36/2022, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento imediato do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou má-fé.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO VIII – EDITAL Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

**Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório
do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

Cidade/Estado:

Data:

(Assinatura do declarante)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO IX – EDITAL Nº 01/2026

AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO(A) COTISTA TRANS

Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório
do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Nome completo:

Carteira de identidade:

CPF:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Cidade de nascimento:

Estado:

Nome completo da mãe:

Nome completo do pai:

Endereço residencial:

Nos termos do Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo de Estágio Não Obrigatório do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente para concorrer às vagas reservadas a pessoas trans, que minha identidade de gênero é:

() mulher trans ou travesti;

() homem trans ou pessoa transmasculina;

() pessoa não binária.

Declaro que o nome social utilizado na inscrição do processo seletivo de estágio não obrigatório do TRT da 4ª Região é _____.

Declaro que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no § 4º do artigo 13-B da Resolução Administrativa TRT4 nº 36/2022, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento imediato do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou má-fé.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

